



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

RESOLUÇÃO CEPEPE Nº 008/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Mudança de Grau e Turno nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Jataí.

O CONSELHO DE ENSINO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO, EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E POLÍTICAS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, reunido em sessão ordinária realizada no dia xxxx, no uso de sua competência estabelecida pelo art. 29, X, do Estatuto da UFJ, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23854.000622/2026-30 e ainda,

- o art. 207 da Constituição Federal ao determinar que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e que obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Mudança de Grau e Turno nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Jataí – UFJ, na forma do anexo a esta resolução.

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dr.ª Alana Flávia Romani

Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEPE Nº 008/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026
REGULAMENTO DE MUDANÇA DE GRAU E TURNO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A mudança de grau acadêmico, no caso de cursos com mesma denominação e dois graus acadêmicos e a mudança de turno, nos cursos de graduação da Universidade Federal de Jataí – UFJ, ocorrerá segundo as definições e os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 2º Para a aplicação deste Regulamento serão consideradas as seguintes definições, relativas ao âmbito do ensino de graduação na UFJ:

I - mudança de grau acadêmico no caso de cursos com a mesma denominação e dois graus acadêmicos (bacharelado e licenciatura): a possibilidade de um(a) estudante regular da UFJ, vinculado(a) a um curso de graduação, optar por grau acadêmico diferente do qual está vinculado(a); e

II - mudança de turno: possibilidade de um(a) estudante regular da UFJ, vinculado(a) a um curso de graduação, mudar de turno dentro do mesmo curso e grau acadêmico.

CAPÍTULO II**DA OFERTA DE VAGAS E DA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA****Seção I****Da Oferta de Vagas**

Art. 3º O Centro de Gestão Acadêmica – CGA será responsável pela publicação do edital.

§ 1º Será publicado um edital por semestre, em que corresponderá à mudança para o semestre posterior.

§ 2º No edital constará um Cronograma de datas, a Relação de Cursos que podem ofertar vagas, o formulário de requerimento discente e o formulário de resultados para as coordenações dos cursos.

Art. 4º Compete ao Colegiado de Curso determinar o quantitativo de vagas disponíveis a serem ofertadas para as mudanças previstas neste Regulamento, podendo considerar como parâmetro o deferimento condicionado à existência de solicitação da mesma natureza em sentido oposto (quando o quantitativo de solicitações para um turno/grau for igual ao quantitativo de solicitações de outro turno/grau).

Parágrafo único. O quantitativo de vagas deverá ser divulgado pela Coordenação de Curso em sua respectiva página eletrônica, conforme data definida em calendário acadêmico.

Seção II

Da Solicitação de Mudança

Art. 5º O(a) interessado(a) nas mudanças previstas neste Regulamento deverá formalizar o pedido à Coordenação de Curso, em formulário próprio, no período determinado no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Após o término do período de solicitações, a Coordenação de Curso terá prazo máximo de dez dias para realizar a análise dos pedidos, considerando os critérios previstos neste Regulamento, e divulgar o resultado, na página eletrônica do Curso.

Art. 6º Após a divulgação do resultado, a Coordenação de Curso deverá encaminhar ao CGA, no prazo máximo de cinco dias, os formulários dos estudantes contemplados.

Art. 7º O estudante selecionado deverá assinar o Atestado de Mudança por meio de documento SEI emitido pelo CGA, segundo cronograma do Edital de Mudança de Grau e Turno, sob pena de perda de vaga.

Seção III

Dos Critérios para Análise das Solicitações

Art. 8º A Coordenação do Curso deverá analisar as solicitações de Mudanças de Grau Acadêmico, para cursos com mesma denominação e dois graus acadêmicos, e as Mudanças de Turno.

Parágrafo único. Serão utilizados os seguintes critérios de análise:

I. as vagas disponíveis serão preenchidas conforme necessidade justificada do(a) discente, prioritariamente por motivo de trabalho ou estágio, mediante documentação comprobatória;

II. nos demais casos, as vagas disponíveis serão preenchidas conforme o grau decrescente do Índice de Prioridade – IP discente;

III. nos casos de empate será adotado o critério da maior média global; e

IV. persistindo o empate, o estudante que tenha ingressado por cotas na Instituição.

Art. 9º A Mudança de Grau Acadêmico, para cursos com a mesma denominação e dois graus acadêmicos, e a Mudança de Turno, é permitida uma única vez.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pela Prograd ou pelo Centro de Gestão Acadêmica, de acordo com as respectivas competências, sem prejuízo da atuação da Câmara de Graduação como instância recursal, quando aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **ALANA FLAVIA ROMANI, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí**, em 15/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0586879** e o código CRC **254DA4F5**.

